

5721-6
3-2

11:06 16/09/2013 019802 PROTOCOLO

***** DISTRIBUICAO & CONTROLARIA-FORO DE GUAIBA *****

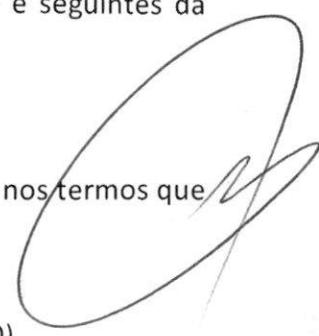
NUMERO DE COPIAS

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MUNHOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA, empresa com sede à Rua Tapes, n. 82, município de Guaiba, RS, inscrita no CGC/MF sob o n. 91.922.872/0001-62, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu procurador, instrumento de procuração em anexo, com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei n. 11.101 de 09.02.2005, requerer:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Para pagamento do passivo quirografário, nos termos que abaixo passa a expor e ponderar:



JOSÉ HAUSSEN PEREIRA JUNIOR – OAB/RS 33.576

A requerente é pessoa jurídica de direito privado desde 02-10-2003 e tem seu requerimento de constituição devidamente registrado sob o n. 2293999-, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

Atua no ramo de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

A empresa tem como sócios o Sr. CLOVIS ALAOR MUNHOZ e a Sra. KÁTIA CRISTINA ESPINDOLA RODRIGUES, e tem seus atos comerciais praticados pelo Sr. CLOVIS ALAOR MUNHOZ, conforme instrumento de constituição em anexo;

O valor atual do capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Ocorre que, recentemente, o Requerente vem enfrentando dificuldades financeiras diversas, com queda significativa de vendas e elevação dos índices de inadimplência de seus clientes, colocando em risco suas operações comerciais;

Na tentativa de manter suas operações comerciais, valeu-se o requerente de empréstimos bancários, inclusive com dação em garantia de bens vitais para o funcionamento do empreendimento comercial;

Mas, em razão da elevada carga de juros dessas operações financeiras e a queda nas vendas, não tem o Requerente fluxo de caixa suficiente para honrar com tais compromissos;

Notadamente a carga tributária é uma das vilãs da decadência do Requerente, que apenas agrava a já difícil situação financeira;

Diante de todos esses motivos, o Requerente tem sua atividade comercial seriamente abalada, com redução da margem de lucro e fluxo de caixa negativo;

JOSÉ HAUSSEN PEREIRA JUNIOR – OAB/RS 33.576

O Requerente procurou várias formas de renegociação a fim de solucionar e reorganizar sua situação financeira, com o objetivo de não perder bens dados em garantia e pagar seus débitos, mas não obteve sucesso;

O Requete não tem títulos protestados e nem dívidas com fornecedores, apenas bancarias e fiscais.

O requerente tem contra si as seguintes ações de execução:

- a) PROCESSO 051-1.04.0021613-0 – FAZENDA PUBLICA NACIONAL - 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE GUAIBA, RS, VALOR 8.761,02 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos);

- b) PROCESSO 051- 1.13.0003963-3 – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE GUAIBA, RS, VALOR R\$ 153.753,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos);

O requerente tem a seguinte conta bancária:

BANRISUL AG 0219 – cta 18.036.425.0-2

SICREDI AG 0155 – CTA 3124-0

Em razão da situação financeira, já vem o Requerente efetuando compras de seus fornecedores à vista;

O requerente não tem títulos protestados, suas dívidas são fiscais e bancarias.

O REQUERENTE tem 06 empregados, a saber.

- 1) DELAMAR VICENTE DE OLIVEIRA, CTPS 05688365 – 00001



- 2) PAULO DOS SANTOS VIEIRA, CTPS 02207573-00002
- 3) VOLMIR DA COSTA OLIVEIRA, CTPS 55146-00025
- 4) ZEBETI SOARES, CTPS 40698-00045
- 5) REGINA DE FREITAS LACERDA, CTPS 78405-00051
- 6) EDUARDO BARTH, CTPS 0793603 – 0040

Cópia da RAIS em anexo.

Como não restou alternativa, vem o Requerente socorrer-se do procedimento de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** para que possam ser atendidos os interesses dos credores e do próprio devedor.

A situação financeira do Requerente é contornável, possuindo ativo comercial suficiente, razão pela qual requer a Vossa Excelência se digne a deferir o processamento de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Demonstrações contábeis dos últimos exercícios, balancete analítico;
- b) Relação nominal dos credores;
- c) Declaração de renda do empresário;
- d) Extrato de conta bancária;
- e) Recibo de entrega da Declaração anual do simples nacional (DASN);
- f) Livro Caixa;

Diante da situação narrada e com a certeza da concessão do abrigo judicial, que possibilitará a recuperação mercantil do Requerente, pede:

- a) Pela juntada dos livros obrigatórios para encerramento e posterior devolução, para continuidade dos lançamentos de escrituração do fisco contábil;
- b) Com a documentação em ordem, Requer a nomeação do administrador judicial em conformidade com o art. 21 da Lei n. 11.101/2005;



- c) Que seja determinada a suspensão de ações judiciais, execuções ou busca e apreensões de bens do Requerente;
- d) A intimação do Ministério Público e das Fazendas Municipal, Estadual e Federal para que se manifestem;
- e) A concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita ao Requerente, em razão da impossibilidade, MOMENTÂNEA, de arcar com as despesas decorrentes da presente medida ou, na impossibilidade de tal concessão, que seja deferido o recolhimento das mesmas ao final da demanda;
- f) Por fim, com o deferimento do processamento da recuperação judicial, requer a concessão do prazo de 60 dias para a apresentação do plano de recuperação judicial do empreendimento.

PROTESTA provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitido, em especial pelo depoimento pessoal do responsável legal do Requerente, bem como pela apresentação posterior de novos documentos.

Dá-se a causa o valor deALÇADA

Nesses termos, pede deferimento.

Guaíba, 02 de Setembro de 2013.

José Haussen Pereira Júnior

OAB/RS 33.576